

## Resolução nº 02/ 2020

O Conselho Municipal do Idoso (COMUI) de Passo Fundo, legalmente instituído e regularmente em funcionamento, conforme a Lei Municipal nº 3.619 de 28 de agosto de 2000, vêm através da presente resolução,

Considerando as pautas tratadas nas últimas reuniões ordinárias do Conselho, acerca dos efeitos da pandemia da COVID-19;

Considerando a nomeação de comissão especial a fim de verificar as medidas cabíveis a possibilitar a utilização emergencial de recursos do Fundo Municipal do Idoso;

Considerando o previsto nos arts. 7º - A, e 7º - B da Lei Municipal 3.619/2000, que prevê as formas de utilização dos recursos do fundo municipal do idoso;

Considerando a necessidade urgente de adoção de medidas que venha a mitigar o risco de contágio pela COVID-19, tanto de idosos quanto de servidores e cuidadores dos mesmos;

Atentos à situação de calamidade pública que se encontra o Município, e diante da deliberação da Conselho Municipal do Idoso, bem como da Comissão Especial criada pela Resolução nº 01/2020, determina a utilização de até 50% (cinquenta por cento) do valor atualmente aprisionado no Fundo Municipal do Idoso, para fins de utilização em destinação de Equipamentos de Proteção Individual e materiais de limpeza e higiene, mediante projeto a ser apresentado.

Sem mais.

Passo Fundo, 29 de Abril de 2020.

Roseli Fátima da Silva  
Presidente Conselho Municipal do Idoso